



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 794/2023

em 25 de maio de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 237/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 375/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 237/2023, de autoria do Vereador Fabiano Amadeu de Carvalho. Requerida propositura requisita informações sobre lei que delimita a área escolar de segurança, de número 4809/2006, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 060/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29041343
873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.05.26 15:13:43 -03'00'



A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



Ofício nº 060/2023-SME

Birigui, 19 de maio de 2023.

Assunto: Requerimento nº. 237/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº. 237/2023, que solicita informações sobre a Lei Municipal nº. 4.809/2006, informamos:

1) Qual é o objetivo principal da Lei Municipal 4809/2006 que delimita a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal de Birigui?

R: Segundo a própria ementa entendemos que seja “delimitar a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal de Birigui”.

2) A Lei 4809/2006 está sendo cumprida em nosso município? Quais são as medidas que estão sendo tomadas pelo Poder Público Municipal de Birigui para garantir o cumprimento desta lei?

R: Temos orientado que todas as unidades escolares, em atendimento à referida lei e com o apoio da comunidade local, comuniquem os setores de Segurança Pública, Fiscalização da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Educação, sempre que perceberem comércio ambulante que traga risco aos alunos, distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pintura, estampas ou qualquer objeto obsceno/suspeito. No mais, a Administração Municipal tem requisitado maior regularidade no Patrulhamento Escolar pela Guarda Municipal, a fim de coibir riscos e melhorar a segurança no entorno das escolas. No que concerne à sinalização com placas, lombofaixas e pintura de solo, tal ação tem sido executada pela secretaria competente, segundo as normas de trânsito vigentes.

3) Como a Lei Municipal 4809/2006 está sendo implementada na prática? Existe alguma avaliação por parte do Executivo ou fiscalização para verificar a eficácia da lei?

R: Respondida na questão 2.

4) Como está sendo realizada a fiscalização do cumprimento da Lei Municipal 4809/2006? Como está sendo feito o monitoramento das atividades criminosas nessas áreas, visando a prevenção de crimes e a promoção da segurança da comunidade escolar?

R: Respondida na questão 2. Salientamos, outrossim, que os crimes, furtos e roubos são acompanhadas e processados pelos órgãos de Segurança Pública, haja vista que sua ocorrência não tem coincidido com os horários de funcionamento regular das escolas. Não obstante, as escolas têm contado com monitoramento por câmeras, alarmes e patrulhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

da Guarda Municipal para tentar coibir tais fatos.

5) Quais estão sendo as prioridades efetuadas nas áreas definidas por esta lei como área escolar de segurança?

R: Respondida na questão 2.

6) Existe algum plano ou programa de educação ou conscientização sobre a segurança nas áreas escolares de Birigui, em consonância com a Lei Municipal 4809/2006?

R: Existem as ações mencionadas nas respostas à questão 2 e o investimento no monitoramento por câmeras, alarmes, instalação de cerca elétrica e/ou concertina, bem como outras previstas pelos órgãos de Segurança Pública (canais de denúncia, acionamento de alertas/emergências) etc.

7) A Lei Municipal 4809/2006 está sendo aplicada de forma uniforme em todas as áreas escolares de Birigui ou existem exceções ou variações em sua aplicação?

R: Referida lei tem sido aplicada dentro do explicitado nas respostas às questões 2 e 6.

Atenciosamente,

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO

Secretária de Educação

A Sua Excelência o Senhor,

JOSÉ LUIS BUCHALLA

Presidente da Câmara Municipal

BIRIGUI – SP

Recebido em 15/05/2023

Educação



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação
Respondeu até 24/05/2023

OFÍCIO Nº 375/2.023.

Em 10 de maio de 2.023.

ASSUNTO: requisita informações.

Senhor Prefeito:

Dada a aprovação, em sessão ordinária, do REQUERIMENTO Nº 237/2.023 (cópia e autoria em anexo), requeremos a Vossa Excelência informações sobre lei que delimita a área escolar de segurança, de número 4809/2006.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



= JOSÉ LUIS BUCHALLA, =
PRESIDENTE.

EXMO SENHOR
LEANDRO MAFFEIS MILANI
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
BIRIGUI - SP.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

237/23

REQUERIMENTO No.

REQUISITA INFORMAÇÕES SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 4809/2006 QUE DELIMITA A ÁREA ESCOLAR DE SEGURANÇA COMO ESPAÇO DE PRIORIDADE ESPECIAL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, requisitando-lhe prestar as seguintes informações:

1 - Qual é o objetivo principal da Lei Municipal 4809/2006 que delimita a área escolar de segurança como espaço de prioridade especial do Poder Público Municipal de Birigüi?

2 - A Lei 4809/2006 está sendo cumprida em nosso município? Quais são as medidas que estão sendo tomadas pelo Poder Público Municipal de Birigüi para garantir o cumprimento desta lei?

3 - Como a Lei Municipal 4809/2006 está sendo implementada na prática? Existe alguma avaliação por parte do Executivo ou fiscalização para verificar a eficácia da lei?

4 - Como está sendo realizada a fiscalização do cumprimento da Lei Municipal 4809/2006? Como está sendo feito o monitoramento das atividades criminosas nessas áreas, visando a prevenção de crimes e a promoção da segurança da comunidade escolar?

5 - Quais estão sendo as prioridades efetuadas nas áreas definidas por esta lei como área escolar de segurança?

6 - Existe algum plano ou programa de educação ou conscientização sobre a segurança nas áreas escolares de Birigüi, em consonância com a Lei Municipal 4809/2006?

7 - A Lei Municipal 4809/2006 está sendo aplicada de forma uniforme em todas as áreas escolares de Birigüi ou existem exceções ou variações em sua aplicação?

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 04 de Maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

DATA
04/05/2023
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://arquivo.gov.br/assinador-digital>

SIEPRO

FABIANO AMADEU DE CARVALHO
Vereador

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1902/2023
Data: 05/05/2023 - Horário: 08:34
Legislativo - REQ 237/2023



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 4.809, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.006

DELIMITA A ÁREA ESCOLAR DE
SEGURANÇA, COMO ESPAÇO DE PRIORIDADE
ESPECIAL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

Projeto de Lei nº 124/06, de autoria do Vereador Eduardo de Souza.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – A área escolar de segurança é aquela de
prioridade especial do Poder Público Municipal, que objetiva garantir, através de ações
sistemáticas e previstas em Lei, a realização dos objetivos fim das instituições
educacionais e a tranquilidade de alunos, professores e pais.

ART. 2º – A área de que trata a presente Lei abrangerá
1.000 m² (mil metros quadrados), no entorno da instituição escolar, e deverá estar
indicada por placas a serem afixadas nas proximidades.

ART. 3º – Num raio de 100 (cem) metros de qualquer
portão de acesso ao estabelecimento de ensino, deverá ser

I- intensificados os serviços de fiscalização do comércio
existente, em especial do ambulante permitido, coibindo o comércio de ilícitos,

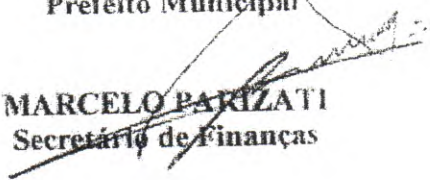
II- executada, com o apoio da comunidade ou da iniciativa
privada, a adequação dos espaços circunvizinhos de modo a não implicarem na falta de
segurança para as escolas e sua clientela;

III- coibido, nos termos da Lei, a distribuição ou
exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto obsceno.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezessete de
novembro de dois mil e seis.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de novembro de dois
mil e seis, por afixação no local de costume.

EURICO POMPEU SOBRINHO

**Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas**



Câmara Municipal de Birigüi - SP

Av. Nove de Julho, 2.505 - Novo Jd Stábile

CEP 16204-050 - Fone 18 3649-3000

Birigüi - SP

RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

14ª Sessão Ordinária de 09 de maio de 2023

GRANDE EXPEDIENTE

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
9	9	0	0		Nominal	13	2
Descrição						SIM	12
Requerimento nº 237 de 2023						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
FABIANO AMADEU						VOTOS	12
Ementa						Quorum	MSIM
REQUISITA INFORMAÇÕES SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 4809/2006 QUE DELIMITA A ÁREA ESCOLAR DE SEGURANÇA COMO ESPAÇO DE PRIORIDADE ESPECIAL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL						APROVADO	
Votação			Status		Presidente vota	APROVADO	
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO		N		
23:31:33	23:31:45	00:00:12					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
ANDRÉ FERMINO	PSDB	..		NV	Não Votou
BENEDITO DAFÉ	PSD	..	23:31:40	S	
CABO WESLEY	UNIÃO	1V	23:31:37	S	
CESINHA PANTAROTTO	PSD	..	23:31:41	S	
DRA OSTERLAINE	UNIÃO	..	23:31:39	S	
EVERALDO SANTELLI	PV	..	23:31:38	S	
FABIANO AMADEU	CIDADANIA	2S	23:31:41	S	
MARCOS DA RIPADA	UNIÃO	..		--	Ausente
PASTOR REGINALDO	PTB	..	23:31:39	S	
PAULINHO DO POSTO	AVANTE	..	23:31:39	S	
SI COMBATE AO CÂNCER	AVANTE	..	23:31:40	S	
TODY DA UNIDIESEL	CIDADANIA	..	23:31:38	S	
VADÃO DA FARMÁCIA	PTB	..	23:31:38	S	
WAGNER MASTELARO	PT	1S	23:31:40	S	
ZÉ LUIS BUCHALLA	PATRIOTA	PR	23:31:34	...	NÃO VOTA


JOSE LUIS BUCHALLA
Presidente